

LEI Nº 1.249 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º E O § 1º DA LEI Nº 805, DE 1º DE JULHO DE 1991, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

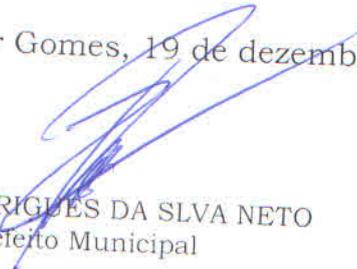
Art. 1º - O caput do art. 4º e o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 805, de 1º de julho de 1991, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - As desapropriações por necessidade ou utilidade pública e as servidões de bens ou direitos estabelecidas pelo Poder Público Municipal necessárias às obras de construção e de expansão dos serviços de abastecimento de água correrão por conta da concessionária.

§ 1º - Os bens expropriados para implantação e expansão dos serviços serão incorporados pela concessionária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 19 de dezembro de 2016.


JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal